



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2006**

Autoriza o Processo de Transferência Voluntária, em caráter excepcional, o cadastramento e a matrícula de alunos do Curso de Agronomia da FESC para curso idêntico do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da UFCG.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução Nº 05/2006, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução Nº 06/2006, do Colegiado Pleno, que criou o Centro de Ciências e Tecnologia Agrolimentar;

Considerando a Resolução Nº 02/2006, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Agronomia naquele Centro;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, constantes no art. 10, inciso I, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o convênio a ser celebrado entre a UFCG e a Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras – FESC;

Considerando que o Curso de Agronomia da FESC foi autorizado por Portaria do Ministério da Educação nº 334, de 23 de fevereiro de 2002;

Considerando que os alunos ingressaram na FESC por processo vestibular, e, ainda,

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2006 (Processo Nº 23096.008707/06-00),

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** Autorizar a realização de Processo de Transferência Voluntária, em caráter excepcional, aos alunos vinculados à Faculdade de Agronomia de Pombal, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras.

**Parágrafo único.** A transferência será efetivada por intermédio da assinatura de Termo de Opção de Transferência Voluntária (Anexo I) para o Curso de Agronomia do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da UFCG.

**Art. 2º** O Coordenador do Curso de Agronomia do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar fica autorizado a efetuar cadastramento e matrícula de todos os alunos que optarem pela transferência até agosto de 2006.

**Parágrafo único.** Pela assinatura do Termo de Opção de Transferência Voluntária e o cadastramento, os alunos vinculam-se formalmente a UFCG, estando sujeitos a todas as normas da Instituição e à legislação federal pertinente.

**Art. 3º** Os alunos transferidos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação ao Projeto Político Pedagógico do Curso ministrado na UFCG.

**Parágrafo único.** A adaptação curricular de que trata o *caput* deste artigo, será procedida, excepcionalmente, na forma do Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 28 de abril de 2006.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2006 – ANEXO I  
TERMO DE OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, aluno do Curso de Agronomia da Faculdade de Agronomia de Pombal, vinculado à Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras, mat. \_\_\_\_\_, por este Termo de Opção de Transferência Voluntária, conforme facultado pela Resolução Nº 06/2006 da Câmara Superior de Ensino, declaro minha opção pelo Curso de Agronomia do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da UFCG, comprometendo-me a integralizar a estrutura curricular descrita no Projeto Político Pedagógico do referido Curso, e respeitar as normas vigentes na UFCG, estando ciente que esta opção é irretratável.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_